



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Nordeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº do documento: 2100.01.0036811/2022-71

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Nordeste** no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
LAS/RAS	2100.01.0036811/2022-71	NUREG Nordeste
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: MINERACÃO GRANLESTE LTDA		CPF/CNPJ: 24.416.477/0001.10
Endereço: FAZENDA PEDRA DAGUA; S/N		Bairro: ZONA RURAL
Município: ITAIPE	UF: MG	CEP: 39.815-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: MARIA MERCEZ OLIVEIRA GONCALVES		CPF/CNPJ: 556.986.386-91
Endereço: SITIO DA PEDRA; S/N		Bairro: ZONA RURAL
Município: LADAINHA	UF: MG	CEP: 39.825-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: SITIO DA PEDRA		Área Total (ha): 19,3881

Registro nº: 11.665		Município/UF: LADAINHA - MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3137007-ED29.5F3F.7217.43BE.B2D0.BD13.E080.19D3				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		118	unidades	
-		-	-	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
MINERAÇÃO		ROCHAS ORNAMENTAIS	6,35	
-		-	-	
-		-	-	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
MATA ATLANTICA	6,35	Pastagem	-	6,35
-	-	-	-	-
Total:	6,35		Total:	6,35
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	Nativa	69,6262	m ³	
Madeira	Nativa	22,8578	m ³	
-	-	-	-	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Nome: Carlos Gonçalves Miranda Júnior				
MASP: 0962117-8				
Nome: Leônidas Soares Murta Júnior				
MASP: 1402435-0				
Vistoriado em: 11/11/2022.				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 12/12/2022.		Observações:		
Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.		ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.		

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	<i>Sirgas 2000</i>	24K	210141	8048314

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**MEDIDAS MITIGADORAS**

- Deslocamento e/ou revolvimento do mínimo de solo possível;
- Construção de terraços ou bacias de captação para acumulação das águas pluviais;
- Adotar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Reduzir ao máximo da movimentação do maquinário visando alterar o mínimo possível a qualidade do ar e geração de ruídos;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- Realizar inspeção para eventual resgate de fauna, como por exemplo, preservar ninhos de aves que possam existir nestas árvores;
- Respeitar rigorosamente os limites da área requerida;
- Executar na íntegra todas as medidas mitigadoras e compensatórias previstas no PIA.

COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Conforme a Lei Estadual nº 9743 de 15 de dezembro de 1988 que determina, opta-se pelo cumprimento que especifica que para cada espécie de ipê suprimido da espécie *Handroanthus*, deve-se realizar o plantio de uma a cinco mudas da mesma espécie (artº 2º § 1º). Desta forma, o empreendimento se compromete a plantar 5 mudas de ipê da espécie *Handroanthus*, para cada ipê suprimido. Levando-se em consideração o cálculo estimado da quantidade da espécie *Handroanthus*, tem-se um total de 11 exemplares dentro da área intervinda (6,35ha), assim os responsáveis ficam compromissados a plantar cerca de **55 exemplares da espécie *Handroanthus***. E para cada espécie de *Dalbergia nigra* suprimido, será adotado o determinado na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3022 de 19 de novembro de 2020 no Art. 27, item I, onde para cada exemplar autorizado a supressão, deverá ser plantado dez mudas da mesma espécie quando esse for considerado uma espécie vulnerável. Para a espécie *Dalbergia nigra*, deu um valor de 02 exemplares, deverá ser plantado **20 exemplares da espécie *Dalbergia nigra***, dentro da área de compensação nas proximidades da Reserva Legal, onde se localiza o empreendimento, em sistema de recuperação de áreas antropizadas, incluindo áreas de reserva legal e preservação permanente, ou como recuperação de áreas no interior de unidades de conservação de domínio público, conforme critérios definidos pelo órgão ambiental estadual competente. Ademais, o empreendimento **deverá plantar um total de 83 exemplares considerando 10% de mudas a mais, numa área aproximada de 0,0675 hectares (0,0675 m²), nas proximidades da reserva legal do Sítio da Pedra - Ladainha/MG.**

Todas as informações foram extraídas do PRADA e PIA apresentado. Ressalta-se a necessidade de cercamento das áreas de compensação ambiental a fim de evitar o pisoteio animal para favorecer a recuperação da mesma.

Considerando a **proposta de compensação de árvores protegidas apresentadas** pela empresa Gran Leste Mineração Ltda, esta de acordo com a legislação vigente, esta proposta **foi aprovada pela equipe técnica.**

Executar o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA – apresentado anexo ao processo, em área de 6,35 ha, tendo como coordenadas de referência 24 K 210152 x; 8048665 y e 210147 x; 8048649 y (UTM, SIRGAS 2000), na modalidade Plantio de mudas, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Semestralmente até a conclusão do projeto
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto

12. OBSERVAÇÃO

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

*Todas as informações prestadas neste parecer foram apresentadas pelo empreendedor nos estudos que compõem o processo.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a)**, em 12/12/2022, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57565358** e o código CRC **5E26BC75**.